

ATO DECLARATÓRIO Nº 387, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6010/500339, formalizado pela empresa JESSICA ALVES PEREIRA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-44, com sede no município de PARAISO DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287 de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253, de 16.12.09 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 288/2020, às fls. 21/22 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 71, inciso XIV, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2.253, de 16.12.09, relativo ao VW/INDUSCAR FOZ U, ANO FAB./MOD. 2008/2008, PLACA Cxx - xx22 e RENAVAL 00119475243;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 388, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6990/500126, formalizado pela DIOCESE DE MIRACEMA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-09, com sede no município de MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 293/2020, às fls. 39/41 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, referente aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAN
01	FORD/RANGER XL CD4 22C ANO FAB./MODELO - 2019/2020	Qxx - xx24	01217788772
02	TOYOTA HILUX CDLOWM4FD ANO FAB./MODELO - 2019/2019	Qxx - xx30	01185308656
03	TOYOTA HILUX CD4X4 STD ANO FAB./MODELO - 2015/2015	Qxx - xx93	01050404537
04	FIAT/TORO FREEDOM AT 9 D ANO FAB./MODELO - 2018/2019	Qxx - xx54	01151034263
05	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVD ANO FAB./MODELO - 2019/2020	Qxx - xx53	01204801891

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencer à proprietária supracitada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

ATO DECLARATÓRIO Nº 389, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6860/500623, formalizado pela IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-19, com sede no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 294/2020, às fls. 86/88 dos autos;

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04, referente aos veículos, de propriedade da requerente, abaixo relacionados:

ORD.	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAN
01	FIAT/STRADA FREEDOM CD ANO FAB./MODELO - 2019/2019	Qxx - xx62	01181767978
02	TOYOTA HILUX SWSRXA4FD ANO FAB./MODELO - 2019/2019	Qxx - xx96	01196869461
03	FIAT/CRONOS DRIVE GSR ANO FAB./MODELO - 2018/2019	Qxx - xx05	01153723775

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente os veículos mencionados no item 1, enquanto pertencer à proprietária supracitada;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021 da Secretaria da Fazenda, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: NOVA TELECOM LTDA
CNPJ: 08.778.322/0001-78

FORNECIMENTO DE CIRCUITO DE ACESSO À INTRANET E CONCENTRADOR MPLS										
ITEM	SERVIÇO	CONT	QTD	VELOCIDADE Mbps	VALOR DO LINK	VALOR DA GERENCIA PROATIVA	VALOR MENSAL (LINK+ GERENCIA)	VALOR ANUAL (LINK+ GERENCIA)	VALOR 30 MESES (LINK+GERENCIA)	
GRUPO 01	01	Ponto de Concentração 100		20	100	2.702,00	270,20	59.444,00	713.328,00	1.783.320,00
	02	Ponto de Acesso 5	IME	95	5	998,00	90,00	103.360,00	1.240.320,00	3.100.800,00
	03	Ponto de Acesso 10	FUT	95	10	1.457,70	145,77	152.329,65	1.827.955,90	4.569.889,50
	04	Ponto de Acesso 20	IME	11	20	2.011,00	201,10	24.333,10	291.997,20	729.993,00
	05	Ponto de Acesso 40	FUT	11	40	2.698,800	269,88	32.655,40	391.865,76	979.664,40
	06	Ponto de Acesso 50	IME	06	50	2.965,00	296,50	19.569,00	234.828,00	587.070,00
	07	Ponto de Acesso 100	FUT	06	100	3.535,00	353,50	23.331,00	279.972,00	699.930,00
VALOR TOTAL GRUPO 01: R\$ 12.450.666,90										
ITEM	SERVIÇO	QTD	VELOCIDADE MPBS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR 30 MESES (R\$)				
08	Serviço Dedicado de Acesso à Internet Segura Principal	1	1000	14.500,00	174.000,00	435.000,00	Valor total item 08: R\$ 435.000,00			
VALOR TOTAL DO GRUPO 01 E ITEM 08: R\$ 12.885.666,90										

Empresa: OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43

ITEM	SERVIÇO	QTD	VELOCIDADE MPBS	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR 30 MESES (R\$)
09	Serviço Dedicado de Acesso à Internet Segura Redundante	1	1000	13.950,00	167.400,00	418.500,00
VALOR TOTAL R\$: 418.500,00						

VALOR TOTAL: R\$ 13.304.166,90

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 1, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Para o Grupo 01 a CONTRATADA deverá proceder à instalação dos links nas localidades indicadas no item 14 do termo de referência e para os itens 08 e 09 será em Palmas na Sede - Agência de Tecnologia da Informação.

b) Para o grupo 01 prazo para execução dos serviços é conforme o disposto no item 09 termo de referência e para os itens 08 e 09 de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a vigência de 30 (trinta) meses a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal/fatura (momento em que o credor deve estar adimplente com a obrigação firmada), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria da Fazenda.

Palmas - TO, 30 de julho de 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário

Empresas:

NOVA TELECOM LTDA
OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AVISO DE ADIAMENTO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET SRP Nº 055/2021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SECAD.
PROCESSO Nº 2020/2300/00.476

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento *Sine Die* da licitação em epígrafe, que tem como objeto à aquisição de Material Permanente, Consumo e Contratação de Serviços (switches, ativos de rede, treinamento e garantia), em atendimento a solicitação da Agência de Tecnologia da Informação através do "PARECER DPPI/SUPGES/ATI nº 183/2021".

Palmas, 13 de setembro de 2021.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8h às 18h. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021. Abertura dia 27.09.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Aquisição de veículo (viatura adaptada modelo SUV), visando atender as necessidades da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/TO. Proc. 2021/31000/02049, Recursos: Fundo de segurança pública. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.